Lei Nº 49 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanccionno a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Snr. Prefeito autorizado a contrahir um emprestimo de cem contos de reis com o Governo do Estado do Paraná ou qualquer estabelecimento bancario, na melhor e mais rapida forma, resguardando o mais possivel os interesses do Municipio.

Art. 2º — Deverá ser applicada a dita quantia na construcção de um matadouro e de um mercado, na compra de um tractor, de um arado para construcção de estradas e de uma applainadora, e em melhoramentos das ruas, estradas, pontes, plantação de arvores nas praças e ruas da cidade, emfim em tudo o que possa contribuir para o melhoramento do Municipio.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário. — Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng. — Pref. Municipal.